



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 - Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.: (0xx22) 2624-3275

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 569/2004, DE 19 DE MAIO DE 2004.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, FACE AO CONVÊNIO NÚMERO 472/03, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE E A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE, estado do Rio de Janeiro, com base no inciso II do artigo 41 da lei 4320/64, combinado com o Art. 8º. da Lei Orçamentária Municipal n.º 547/03, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado abrir crédito especial destinado a atender ao convênio número 472/03, conforme segue:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	4020	Secretaria Municipal de Saúde
<u>Função:</u>	17	Saneamento
<u>Sub Função:</u>	512	Saneamento Básico Urbano
<u>Programa:</u>	0002	População Saudável
<u>Projeto:</u>	1.104	Cv. 472/03 - Melhorias Sanitárias Domiciliares
<u>Dotação:</u>	44.90.51.00	Obras e Instalações
<u>Valor:</u>	R\$ 309.278,35	Trezentos e nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos

Art. 2º A fonte de recurso destinada a abertura deste crédito especial se dá pela celebração do convênio supracitado, sendo constituído de uma contrapartida do município no valor R\$ 9.278,35 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

Art. 3º A contrapartida que se refere o artigo anterior se faz pela anulação da dotação relativa ao código reduzido 9-4, abaixo discriminado:

<u>Unidade Orçamentária:</u>	4020	Secretaria Municipal de Saúde
<u>Função:</u>	10	Saúde
<u>Sub Função:</u>	122	Administração Geral
<u>Programa:</u>	0002	População Saudável
<u>Projeto:</u>	2.047	Manutenção Secretaria de Saúde
<u>Dotação:</u>	33.90.39.00.00	Outros Serviços Pessoa Jurídica
<u>Valor:</u>	R\$ 9.278,35	Nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições ao contrário, com efeitos produzidos por meio de Decreto do Executivo de acordo com o cronograma de desembolso.

RODOLFO PEDROSA
PREFEITO